



CONTRATO Nº 1328234 /2024 NUP 10061.029124/2024-91

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ ATRAVÉS DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E A EMPRESA EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA - ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Polícia Militar do Ceará, através do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (FSPDS-PMCE), situado na Av. Bezerra de Menezes, 581, São Gerardo, Fortaleza-CE, CEP 60.325-003, inscrita no CNPJ nº 07.261.661/0001-10, telefones (85) 3101-6501 e 3101-6507, e-mail: fds@seguranca.ce.gov.br, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Cel PM Jorge Costa de Araújo, Ordenador de Despesas – FSPDS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 103.445-1-4 e CPF nº 513.524.603-78, residente e domiciliado em Maracanaú/CE, e a Empresa : EXCLUSIVE FITPLAY FITNESS E PLAYGROUNDS LTDA - ME, CNPJ Nº: 37.670.865.0001-75, com sede na Avenida Eid Mansur, 753, Loja 3, Parque São George, Cotia-SP, telefone: (17) 99665-2766 contato@fitplaypro.com. doravante denominada CONTRATADA, E-mail: representada neste ato pelo Sr. Lucas Fernando Gasparini de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG n.º 453987576, CPF nº 374.473.448-40, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1.O presente contrato tem como fundamento a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023-Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal no 8.666/1993, e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA –DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 106/2023 - Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos e acessórios de condicionamento físico, visando a implantação de academias esportivas para os profissionais vinculados a Polícia Militar do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – do Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.



ITEM ATA	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND. FORNEC	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	APARELHO PANTURRILHA SENTADO – PROFISSIONAL - Estrutura em tubo de aço carbono 50x50 com 03mm de espessura, tratamento químico de superfície, pintura eletrostática a pó (híbrido), solda MIG, articulações com rolamentos blindados, buchas e redutores em polipropileneo, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, pegadas com manoplas emborrachadas a quente, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, adesivo ilustrativo de músculos trabalhados, advertências e instruções de uso, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamento, com trava (suporte) para início e término do exercício, apoio do quadriceps articulado com estofamento anatômico, assento com pegadas laterais para uma melhor estabilidade do usuario, suporte para colocacao de carga (anilha) na parte frontal do equipamento. Capacidade mánima de carga: 150kgs. Peso aproxi- mado: 33 kgs. Dimensões aproximadas: 1,400x0,725x0,825 me- tros.(CxLxA). Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	3,00	2.448,00	7.344,00
2	APARELHO PUXADA ALTA E BAIXA CONJUGADA - fabricado em tubo de aço 3mm , tubos redondos ou oblongos, dimensões aproximadas 1,460 x 0965 x 345 mt (CxLxA), estofamento na cor preta; Com pintura eletrostática a pó de alto brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do es- tofamento em Courvin; Aspectos operacionais: estrutura robus- ta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biotipo do usuário, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, Transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre com pino seletor de pesos,				



	Bateria de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	2,00	12.319,99	24.639,98
3	BANCO REGULAVEL 0° à 90° - PARA EXERCÍCIOS LIVRES - equipamento com a base elevada do solo, estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos ou oblongos, estofado na cor preta, pintura eletrostática em poliester com dupla camada e tratamento anticorrosivo, tampas de acabamento injetadas em PVC flexivel, manoplas emborrachadas, estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em material sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. dimensões aproximadas: comprimento 180cm x largura mínima 72cm x altura mínima 45cm. Caracteristica específica; banco com 2 trechos reguláveis, a parte maior (encosto) realiza o mo- vimento de 0° á 90°, e a parte menor (assento) de 0° á 45° As - pectos operacionais: estrutura robusta, que possua regularem de ângulos diferentes de 0° á 90°, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biotipo do usuário, possuir sistema de ajuste de inclinação do banco de fácil acesso ao usuário. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	3,00	2.754,91	8.264,73
4	BANCO SCOTT - LINHA PROFISSIONAL - Características mínimas: Estrutura em tubo de aco carbono 50x50 com 03mm de espessura, tratamento quimico de superficie, pintura eletros- tática a pó (híbrido), solda MIG, carenagem protetora dos tijolinhos PVC, buchas e redutores em polipropileneo, pés com sapatas antiderrapantes em EVA, sistema de ajuste por pino de pressão com engate rápido, estofamento ergonômico e anatômico em espuma ortopédica flocada D80 recoberto em tecido impermeável desenvolvido especificamente para fitness, parafusos e dispositivos de fixação embutidos na estrutura do equipamen- to, assento, apoio de antebraço e apoio da barra com regulagem de altura. Dimensões aproximadas: 1,395 x 0,810 x 0,970 metros. (CxLxA). Peso paroximado: 27 kgs. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	4,00	3.670,20	14.680,80
	CADEIRA ABDUTORA, CHAPA TUBULAR LINHA PROFISSI-ONAL - dimensões aproximadas: 0,60 x 1,37 x 1,50 m (LxCxA); fabricado em tubo aço aproximadamente 50 x 50 x 3mm ou 80x40 x3mm; Encosto com estofado na cor preta, com regulagem de distância de acordo com a estatura do				





5	usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	2,00	8.990,00	17.980,00
6	CADEIRA ADUTORA, CHAPA TUBULAR LINHA PROFISSIONAL - dimensões aproximadas: 0,60 x 1,37 x 1,50 m (LxCxA); fabricado em tubo aço aproximadamente 50 x 50 x 3mm ou 80x40 x3mm; Encosto com estofado na cor preta, com regula- gem de distância de acordo com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polega- das, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta ou Cinza	UND	2	8.990,00	17.980,00
	CROSS-SMITH - CROSS OVER CONJUGADO COM AGA-CHAMENTO SMITH - dimensões aproximadas 220cm x 200cm x 243cm (C x L x A); com 2 baterias de peso de no mínimo 80kg de cada lado, fabricado em tubo aço de no mínimo 3mm, tubos redondos ou oblongos, com pintura eletrostática em poliester com dupla camada e tratamento anticorrosivo. Solda tipo MIG, guias em aço inox de 1 polegada, coluna de peso com conjunto de placas nos padrões de 5, 10 kg, com carenagens traseira e frontal protetora da coluna de pesos, tampas de acabamento injetadas em PVC flexivel, manoplas emborrachadas, transmis- são: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e				





9	3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Pino seletor de pesos com adesivos indicando a numeração dos pe- sos/cargas. Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biotipo do usuário, adesivos com instrução de uso e grupos musculares ativados, possuir pontos de ajustes sinalizados para regulagem da amplitude do movimento, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado, possuir sistema de fracionamento de carga, possuir pegadas emborrachadas na estrutura para auxiliar na execução dos mo- vimentos. Cor da	UND	2,00	12.999,00	25.998,00
11	EXTENSORA/FLEXORA CONJUGADA, CHAPA TUBULAR REDONDO OU OBLONGO - dimensões aproximadas: 1,090 x 940 x1,800mt (CxLxA); fabricado em tubo aço de no mínimo 3mm; estofado na cor preta, com regulagem de distância de acordo com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômi- co. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: ca- bo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo :entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre care- nada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numera- ção dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabili- dade e segurança, independente do biotipo do usuário, adesivos com instruçãode uso e grupos musculares ativados, possuir pontos de ajustes sinalizados para regulagem da amplitude do movimento, possuir sistema de ajuste da amplitude de movi- mento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado, possuir sistema de fracionamento de carga, possuir pegadas emborrachadas na estrutura para auxiliar na execução dos movimentos. Cor da estrutura: Preta ou Cinza. FLEXORA DEITADA, CHAPA	UND	2,00	8.600,00	17.200,00
	TUBULAR REDONDO OU OBLONGO - dimensões aproximadas: 0,80 x 1,40 x 1.50 m (LxCxA); fabricado em tubo				





12	aço de no mínimo 3mm; Encosto com estofado na cor preta, com regulagem de distância de acor - do com a estatura do usuário. Com pintura eletrostática a pó de alto brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; transmissão: cabo de aço com proteção em nylon; rolamento axial de esfera com dupla vedação, roldanas de polipropileno injetado; diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e 3/16 polegadas, com alma de aço com 19 fios; com amortecedor na base da torre. Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com adesivos indicando a numeração dos pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de 80 kg. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	2,00	11.899,99	23.799,98
16	LEG PRESS 45° ANILHADO - Equipamento com a base eleva- do do solo, Dimensões Aproximadas do Equipamento: Largura: 1.30m, Comprimento: 2.08m, Altura: 1.40m (LxCxA); estrutura em aço com espessura mínima de 3mm, tubos redondos ou oblongos, pintura eletrostática em poliester com dupla camada e tratamento anticorrosivo, guias em aço inox, tampas de acaba- mento injetadas em PVC flexivel, manoplas emborrachadas, estofamento em espuma ortopédica injetada, revestimento em ma- terial sintético de alta resistência, impermeável, antialérgico e lavável. Estofado na cor preta, com regulagem de distância de acordo com a estatura do usuário, Caracteristica específica; estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, inde- pendente do biotipo do usuário, sistema deslizante de rodízio no carrinho de tração, plataforma de apoio de pés no carrinho de tração com 2 a 3 suportes para anilhas, plataforma para apoio dos pés em chapa emborrachada de alta resistência, antiderrapente, antioxidante e resistente ao desgaste da fricção dos pés, com 4 suportes para armazenamento de anilhas, estrutura com no mínimo de 2 a 4 pontos de regulagem do ângulo do encosto, 2 pontos de trava para o carrinho, estrutura e aço com sistema nivelador, com capacidade de carga mínima de 500kg. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	2,00	11.554,30	23.108,60



	MÁQUINA GRAVITON, LINHA				
	PROFISSIONAL CHAPA TU-				
	BULAR - dimensões aproximadas				
	MÍNIMAS DE : 1,00 x 1,95 x 2,20 m				
	(LxCxA); fabricado em tubo				
	aproximadamente 50 x 50 x 3mm ou 80x40				
	x3mm; Encosto com estofado na cor preta,				
	com regulagem de distância de acordo com				
	a estatura do usuário. Com pintura				
	eletrostática a pó de alto brilho. Cor				
	predominante preta. Solda tipo MIG,				
	estofamento injetado anatômico.				
	Revestimento do estofamento em Courvin;				
	transmissão: cabo de aço com proteção em				
	nylon; rolamento axial de esfera com dupla				
17	vedação, roldanas de polipropileno injetado;	UND	2,00	12.449,99	24.899,98
17	diâmetro aproximado do cabo: entre 1/8 e	UND	2,00	12.449,99	24.099,90
	3/16 polegadas, com alma de aço com 19				
	fios; com amortecedor na base da torre.				
	Torre carenada. Pino seletor de pesos. Com				
	adesivos indicando a numeração dos				
	pesos/cargas. Baterias de peso: mínimo de				
	80 kg. Cor da estrutu- ra: Preta ou Cinza.				
	PECK - DECK (PEITORAL/DORSAL) -				
	fabricado em tubo aço de no mínimo 3mm,				
	tubos redondos ou oblongos, dimensões				
	aproximadas 1,67 x 1,40 x 1,80 m (CxLxA),				
	com pintura eletros- tática em poliester com				
	dupla camada e tratamento anticorrosi- vo.				
	Solda tipo MIG, guias em aço inox de 1				
	polegada, coluna de peso com conjunto de				
	placas nos padrões de 5, 10kg, com				
	carenagens traseira e frontal protetora da				
	coluna de pesos, tampas de acabamento				
	injetadas em PVC flexivel, manoplas emborra- chadas, transmissão: cabo de aço				
	com proteção em nylon; rolamento axial de				
	esfera com dupla vedação, roldanas de				
	polipropileno injetado; diâmetro aproximado				
	do cabo :entre 1/8 e 3/16 po- legadas, com				
	alma de aço com 19 fios; com amortecedor				
	na base da torre. Pino seletor de pesos.				
10	Com adesivos indicando a numeração dos	LINID	1.00	0.000.00	0.000.00
19	pesos/cargas. Bateria de peso: mínimo de	UND	1,00	9.000,00	9.000,00
	80 kg, Aspectos operacionais: estrutura				
	robusta, proporcionando estabilidade e				
	segurança, independente do biotipo do				
	usuário, adesivos com instrução de uso e				
	grupos musculares ativados, possuir pontos				
	de ajustes sinalizados para regulagem da				
	amplitude do movimento, possuir sistema				
	de ajuste da amplitude de movimento de				
	fácil acesso ao usuário, mesmo sentado,				
	possuir sistema de fracionamento de carga,				





			ı		I
	possuir pegadas emborra- chadas na estrutura para auxiliar na execução dos movimentos. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.				
22	SUPINO INCLINADO ARTICULADO - dimensões aproximadas: 1,43 x 1,90 x 1,20 m (LxCxA); fabricado em tubo aço 3mm, tubos redondos ou oblongos, estofamento na cor preta; com pintu- ra eletrostática a pó de alto brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biotipo do usuário, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil aces- so ao usuário, mesmo sentado. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	2,00	5.839,99	11.679,98
25	SUPINO RETO ARTICULADO - dimensões aproximadas: 1,43 x 1,90 x 1,20 m (LxCxA); fabricado em tubo aço 3mm, tubos redondos ou oblongos, estofamento na cor preta; com pintura ele- trostática a pó de alto brilho. Solda tipo MIG, estofamento injetado anatômico. Revestimento do estofamento em Courvin; Aspectos operacionais: estrutura robusta, proporcionando estabilidade e segurança, independente do biotipo do usuário, possuir sistema de ajuste da amplitude de movimento de fácil acesso ao usuário, mesmo sentado. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	2,00	7.609,50	15.219,00
32	ELÍPTICO ELETROMAGNETICO PROFISSIONAL, COM MO-VIMENTO DE BRAÇOS,- painel programável e multifuncional, com display de lcd mínimo de 7 polegadas, com gráficos ele- trônicos, funções de velocidade, cronômetro, distância, queima calória, monitoramento cardíaco. Que possua programas de trei- namentos prédefinidos, sensores para monitoramento cardíaco (grip pulse), estrategicamente posicionado no pega-mão central; pedais amplos e ante derrapantes; pega-mãos texturizados com proteção antifúngica e com revestimento antideslizante para maior conforto e segurança. Estrutura em aço carbono, com pintura eletrostática, carenagem em polietileno de alta densidade e console em abs de alta resistência. Sistema de resistência eletromagnético. Capacidade de	UND	2,00	10.471,00	20.942,00



	uso: até 150 kg. Dimensões apro- ximadas: 173 x64 x163 cm (Cx L x A). Cor da estrutura: Preta ou Cinza.				
34	ESTEIRA PROFISSIONAL - Estrutura em tubo de aço carbono 90x30 e 98x55mm com 03mm de espessura, pintura eletrostatica a pó na cor predominante preta, carenagem do painel e carenagem traseira (protetora dos roletes) em PU (Poliuretano) com acabamento arredondado e sem quinas, carenagem do motor, carenagem laterais (pisantes/estribos) em aluminio extruzado de alta resistência, roletes dianteiro e traseiro com aproximadamente 58mm de diametro com rolamentos blin- dado, com amortecedores para garantir conforto e baixo impacto ao usuário, pés de borracha para absorver impacto e vibração gerada pelo funcionamento do produto, lona de caminhada duplada com dispositivo antiestática, com dimensões aproxima- das: 150x50cm (Area util), motor 02HP corrente alternada de 50 a 60 Hertz, 220V ou bivolt, placa inversora de frequência, painel digital em LCD com monitoramento de TEMPO – DISTÂNCIA – CALORIA – PULSAÇÃO – VELOCIDADE, botão de parada de emergência com parada total em segundos e botão parada GRADUAL para encerrar série de treinamento, no mínimo 08 programas de treinamento sendo no mínimo 05 pré-definidos e os demais personalizados, braços laterais para apoio do usuário, sistema de monitoramente cardiaco por hand-grip e compatí- vel com cinta toráxica, rodas frontais para transporte, velocidade de 1,5 a 18km/h, capacidade mínima de carga 180kg. Dimensões: 1,940x0,840x1,350 m (CxLxA). Peso aproximado: 120kg. Cor da estrutura: Preta ou Cinza.	UND	1,00	15.978,00	15.978,00
67	ESTANTE PARA DUMBELLS - Que comporte pelo menos 09 pares de dumbells. Dimensões aproximadas 0,850 x 640 x 1,050mts (C x L x A)	UND	2,00	3.400,00	6.800,00
	PUXADOR CORDA TRICEPS PARA CROSS OVER - com no mínimo as seguintes especificações: 1. Fabricado em corda torcida de polietileno ou material similar; 2. Presilha de aço; 3.Pega- da em PVC de alta resistência; 4.Cor predominante preta; 5.Di- mensões aproximadas 15x7x33				





84	cm; 6.Diâmetro aproximado da corda: 2,5 cm;	UND	3,00	149,00	447,00
85	PUXADOR COSTAS BARRA PULLEY 120 CM - com no mínimo as seguintes especificações: 1.Fabricado em aço; 2. Pegada em PVC de alta resistência; 3. Cor predominante preta; 4. Tamanho 120 cm;	UND	2,00	236,63	473,26
89	SUPORTE DE CHÃO PARA 12 BARRAS - com no mínimo as seguintes especificações: 1. Fabricado em tubo industrial; 2. Cor predominante preta; 3. Solda Mig e pintura eletrostática a pó; 4. Capacidade 12 barras;	UND	5,00	756,45	3.782,25
91	SUPORTE PARA ANILHAS - Características mínimas: Confec- cionada em metalon 50mm x 50mm, acabamento em pintura eletrostática a pó, pés em borracha anti-derrapante, sete pinos para acomodação das anilhas. Dimensoes: 1,235x0,725x1,165mt (C x L x A), peso 14kg, capacidade de até 500kg	UND	10,00	1.259,99	12.599,90

Valor Total: R\$ 302.817,46 (trezentos e dois mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma INTEGRAL, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.
- 5.2. Todos os materiais deverão ser montados pela Contratada, sem custos adicionais para a contratante

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

- 5.1. O preço contratual global importa na quantia de R\$ 302.817,46 (trezentos e dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º,§ 1º da Lei nº 10.192/2001
- 5.2. Será adotado para fins de reajuste, a aplicação do índice econômico INPC.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.
- 6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.





- 6.2. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.
- 6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 6.3.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 6.4. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social/FSPDS:

MAPP: 243 (Pré-Reserva nº 1317185000)

MAPP 246 (Pré-Reserva nº 1317193000)

Dotação Orçamentária: : 10200008.06.181.196.12118.15.449052.2.713.9200000.1

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.
- 8.2 O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota de emprenho ou instrumento equivalente.
- 8.3. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO

- 10.1 O prazo de garantia dos equipamentos dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 16, 17, 19, 22, 25, 32, 34, incluindo todo o conjunto do objeto ofertado é de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Contratante.
- 10.2. Para os demais itens, a garantia mínima é de 06 (seis) meses, contados após a entrega. É obrigação da contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);





- 10.3. No caso de necessidade de remoção de qualquer item dentro do prazo de garantia, a contratada deverá arcar com os custos de transporte e outros encargos necessários;
- 10.4. No caso de haver necessidade de a assistência técnica ser realizada em outra localidade, a contratada terá o prazo de 30 dias, já incluído o período do transporte, para proceder à manutenção necessária e devolver o bem, sendo que, durante o período de garantia, todos os custos de transportes e outros, correrão por conta da contratada.
- 10.5. Durante todo o período de garantia, a contratada deverá oferecer assistência técnica para os produtos, no mínimo, na cidade de Fortaleza/CE.
- 10.6. Para os itens descritos no item 10.1 deverão possuir Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no mínimo, nas cidades de Fortaleza/CE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO 11.1. Quanto à entrega:

- 11.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento e na proposta de anuência da Contratada, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, no endereço do Comando Logístico (COLOG/PMCE), à Rua Carlos Araujo, S/N, bairro Olavo Oliveira, Fortaleza-CE, CEP 60351-010, no horário de 08:00 às 16:30 horas e dias úteis estabelecidos no respectivo documento.
- 11.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.2. Quanto ao recebimento:

- 10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante, mediante "Termo de Aceite Provisório".
- 10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, mediante "Termo de Aceite Definitivo", devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 12.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





- 12.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. 12.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 12.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 12.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações neste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação.
- 12.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 12.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.
- 12.10. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei.
- 12.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas no Edital (e anexos) do PREGÃO SRP Nº 106/2022 e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins SSP/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento.
- 13.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal n o 8.666/1993 e suas alterações.
- 13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.





- 13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Johnny Dias Mota, Matrícula Funcional nº 111.068-1-1, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.
- 14.2. No impedimento legal do Servidor acima, será designado seu substituto por meio de portaria interna para este fim, doravante denominado FISCAL, para cumprir o acima disposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
- 15.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30° (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor deste contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE, inclusive o cancelamento do registro de preço.
- 15.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 15.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou descontado da garantia contratual, a contratada recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.
- 15.3. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO





- 16.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
- (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 16.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 16.4. A Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





17.1 Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no artigo 78 da Lei 8.666/1993, com exceção quanto à fusão, cisão ou incorporação da contratada, mencionada no seu inciso VI.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

- 18.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em "curriculum vitae", utilizar o nome da CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.
- 18.2. A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome da CONTRATANTE à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades desta, bem como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

19.1. Tal como prescrito na Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

20.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e para um só efeito, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:





Jorge Costa de Araújo
Ordenador de Despesas da PMCE

Lucas Fernando Gasparini de Oliveira
Representante da Contratada